



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Célia Xakriabá (PSOL/MG)

Apresentação: 28/10/2025 09:00:46.117 - PL261424
ESB 906/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025
ESB n.906/2025

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2024-2034 (PL 2614/24)

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº ____, DE 2025

No Anexo do Projeto, acrescente-se a seguinte Estratégia ao Objetivo 08 - Sustentabilidade socioambiental na Educação:

"Estratégia 8.X. Promover, incentivar e priorizar processos educativos de formação e de treinamento para planos de contingência e de enfrentamento de situações de emergência em eventos climáticos extremos e de crises ou catástrofes ambientais, assim como prover meios adequados para sistemas de alerta e de monitoramento, como estações meteorológicas, pluviômetros e placas solares nas escolas."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo incluir estratégia voltada à promoção e priorização de processos educativos de formação e treinamento destinados ao enfrentamento de situações de emergência decorrentes de



* CD254017561200 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Célia Xakriabá (PSOL/MG)

Apresentação: 28/10/2025 09:00:46.117 - PL261424
ESB 906/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

eventos climáticos extremos e crises ambientais, bem como à implantação de sistemas de alerta e monitoramento nas instituições de ensino.

A intensificação das mudanças climáticas têm produzido impactos diretos sobre as comunidades escolares em todo o país – com enchentes, deslizamentos, secas, queimadas e ondas de calor que interrompem atividades letivas, colocam em risco vidas e comprometem a infraestrutura educacional. Tais situações exigem respostas rápidas, coordenadas e baseadas em conhecimento técnico e comunitário.

Ao estabelecer que o poder público deve promover, incentivar e priorizar o treinamento e a preparação das redes escolares a estratégia propõe uma ação preventiva e estruturante, voltada à resiliência climática e à segurança socioambiental.

A inclusão de instrumentos como estações meteorológicas, pluviômetros e painéis solares também contribui não apenas para o monitoramento e mitigação de riscos, mas também para o uso pedagógico de tecnologias sustentáveis, fortalecendo o vínculo entre ciência, educação e meio ambiente.

Além de assegurar meios adequados e previsão orçamentária, a medida fortalece o Objetivo 8 – Sustentabilidade Socioambiental na Educação, e está em consonância com compromissos internacionais do Brasil, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 4, 7 e 13), o Acordo de Paris e as diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999).

Ao preparar educadores, estudantes e comunidades escolares para enfrentar emergências climáticas, esta estratégia reforça o papel da educação como pilar de proteção da vida, da cidadania e do futuro sustentável do país.



* C D 2 5 4 0 1 7 5 6 1 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **Célia Xakriabá (PSOL/MG)**

Sala da Comissão, em de de 2025.

CÉLIA XAKRIABÁ (PSOL/MG)

DEPUTADA FEDERAL

Apresentação: 28/10/2025 09:00:46.117 - PL261424
ESB 906/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



* C D 2 5 4 0 1 7 5 6 1 2 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254017561200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célia Xakriabá